



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhumá

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 - Inhumá - PI

LEI Nº 579/94

DE 14 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre a alienação de Ações da PETROBRÁS- Petróleo Brasileiro S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás de propriedade da Prefeitura Municipal de Inhumá-Piauí, e incorporado ao Patrimônio do Município.

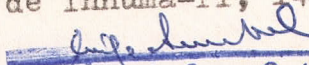
Art. 2º - O produto da alienação será totalmente investido na aquisição de um ônibus para atender ao desenvolvimento educacional do Município.

Art. 3º - As ações são divididas em: a) ON - Ação Ordinária Nominativa no valor de CR\$ 56,50 (cinquenta e seis cruzeiros reais e cinquenta centavos), cada uma, b) PN - Ação Preferencial Nominativa no valor de CR\$ 99,60 (noventa e nove cruzeiros reais e sessenta centavos) cada uma.

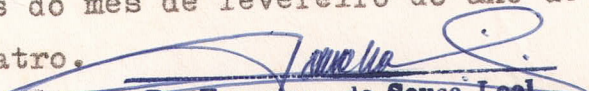
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Munic. de Inhumá-PI, 14 de fevereiro/94

  
Atto de Sousa Leal  
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhumá-PI, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal

Secretário de Adm. Geral